ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. Nº 580.564 SSP/MT e do CPF/MF n.º 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 – Cajus, Juscimeira - Mt, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2018 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2018; enquanto o objeto IMEDIATO será contratação futura da empresa **ARLINDO CANOVA PABLOS EPP - CNPJ: 86.907.318/0001-76**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Juscimeira adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. EMPRESA VENCEDORA: CANOVA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO

EMPRESA: ARLINDO CANOVA PABLOS - EPP

CNPJ: 86.907.318/0001-76

ENDEREÇO: AVENIDA JK – 1277 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JUSCIMEIRA - ESTADO: MT - CEP: 78.810-000

REPRESENTANTE LEGAL: ARLINDO CANOVA PABLOS

R.G: 23065700X-SSP/SP
CPF: 131.492.138-00

1.2.2. Itens da Empresa Vencedora:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Vlr.Unit	Vlr.Total
3	113.001.013	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO PVC 75 G BISNAGA 1º LINHA	UNID.	30	4,50	135,00
4	113.001.014	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280 ML 1º LINHA	UNID.	150	12,50	1.875,00
7	113.001.018	AGUARRAS 900 ML 1ª LINHA	GL	100	11,00	1.100,00
9	113.001.020	ALIZAR 6CM PARA PORTA ANGELIM 1ª LINHA	UNID.	80	45,00	3.600,00
11	113.001.022	ARAME GALVANIZADO N 14 1ª LINHA	UNID.	50	13,50	675,00
12	113.001.023	ARAME GALVANIZADO N 16 1ª LINHA	UNID.	200	14,80	2.960,00
13	113.001.024	ARAME LISO OVALADO DE 1000 MT 16X14 1ª LINHA	UNID.	20	356,00	7.120,00

14	113.001.025	ARAME RECOZIDO Nº18 1KG AÇO RECOZIDO PARA CERCAS E ALAMBRADOS MUITO RESISTENTE NAO EXIGE MANUTENÇÃO E NEM PINTURA 1ª LINHA	KILO	150	10,00	1.500,00
16	113.001.027	AREIA FINA LAVADA 1ª LINHA	M3	300	48,00	14.400,00
17	113.001.028	ARGAMASSA 20 KG AC1 1ª LINHA	SC	200	10,90	2.180,00
18	113.001.029	ARGAMASSA 20 KG AC2 1ª LINHA	SC	200	22,00	4.400,00
19	113.001.030	ARRUELA 3/4 METAL 1ª LINHA	UNID.	600	0,49	294,00
20	113.001.031	ARRUELA 3/8 METAL 1ª LINHA	UNID.	200	0,08	16,00
21	113.001.032	ARRUELA 5/16 METAL 1ª LINHA	UNID.	200	0,08	16,00
22	113.001.033	ASSENTO ALMOFADADO DE VASO SANITARIO 57 1ª LINHA	UNID.	50	56,00	2.800,00
24	113.001.035	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA FIXADA AO PISO POR MEIO DE DOIS FUROS PARA COLOCAÇÃO DO ASSENTO SANITARIO AS CORES SERAM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE 1ª LINHA	UNID.	15	180,00	2.700,00
25	113.001.036	BACIA SANITARIA IP3500 1ª LINHA	UNID.	50	100,00	5.000,00
27	113.001.038	BARRA ROSCAVEL 3/4 1ª LINHA	UNID.	300	17,40	5.220,00
28	113.001.039	BARRA ROSCAVEL 3/8 1ª LINHA	UNID.	100	4,20	420,00
32	999.026.842	BRITA Nº 0	M3	150	152,00	22.800,00
33	999.026.844	BRITA Nº 1	M3	350	142,00	49.700,00
34	113.001.043	BROCA COM VIDEA 12MM 1ª LINHA	UNID.	30	16,40	492,00
35	113.001.044	BROCA AÇO RAPIDO 10MM 1ª LINHA	UNID.	30	16,00	480,00
38	113.001.047	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR GRANDE 1ª LINHA	UNID.	30	5,00	150,00
41	113.001.050	BUCHA PLASTICA S8 1ª LINHA	UNID.	100	0,07	7,00
42	113.001.051	BUCHA PLASTICA S10 1ª LINHA	UNID.	100	0,10	10,00
43	113.001.052	BUCHA PLASTICA S12 1ª LINHA	UNID.	100	0,15	15,00
44	113.001.065	BUCHA PLASTICO S 6 1ª LINHA	UNID.	100	0,05	5,00
49	113.001.058	CABO PARA ROLO DE PINTURA 1ª LINHA	UNID.	30	12,50	375,00
51	113.001.060	CADEADO 25MM 1ª LINHA	UNID.	30	14,00	420,00
55	113.001.074	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNID.	20	305,00	6.100,00
56	113.001.075	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	20	195,00	3.900,00
57	113.001.071	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA POLIETILENO CAPACIDADE PARA 9 LITROS ACOMPANHA ENGATE	UNID.	30	24,50	735,00
58	113.001.072	CAIXA SINFONADA 150X150X50 PVC BRANCA 1ª LINHA	UNID.	50	22,00	1.100,00

59	113.001.079	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20KG 1ª LINHA	SC	600	12,20	7.320,00
60	113.001.080	CAL PARA MASSA 20 KG 1ª LINHA	SC	500	10,40	5.200,00
61	113.001.081	CAL VIRGEM COMUM 20 KG 1ª LINHA	SC	100	19,60	1.960,00
63	113.001.083	CANTONEIRA FORRO PVC U 10MM 1ª LINHA	METRO	200	2,80	560,00
65	113.001.085	CAP SOLDAVEL 25MM 1ª LINHA	UNID.	100	1,00	100,00
72	999.026.870	CIMENTO 50KG	SC	800	24,28	19.424,00
74	113.001.092	COLUNA ARMADA 5/16 8MM 7X14 6MTS 1ª LINHA	UNID.	500	64,65	32.325,00
75	113.001.093	COLUNA PARA LAVATORIO 46X35 1ª LINHA	UNID.	25	42,00	1.050,00
76	113.001.094	COMPENSADO 10.0MM 1,60X2,20 BRANCO 1ª LINHA	UNID.	70	76,50	5.355,00
77	113.001.095	COMPENSADO 10.0MM 1,60X2,20 RESINADO 1ª LINHA	UNID.	70	39,00	2.730,00
78	113.001.096	COMPENSADO 6MM 1,60X2,10 BRANCO 1ª LINHA	UNID.	70	79,00	5.530,00
79	113.001.097	COMPENSADO 6MM 1,60X2,10 RESINADO 1ª LINHA	UNID.	70	43,00	3.010,00
81	999.026.875	CORDA 5MM	METRO	200	0,65	130,00
85	113.001.099	CUMEEIRA DE BARRO VERMELHO 1ª LINHA	UNID.	1100	2,80	3.080,00
86	113.001.100	CUMEEIRA PATA TELHA 6MM 25º G ETERNIT 1ª LINHA	UNID.	300	34,95	10.485,00
87	113.001.101	CUMEEIRA PATA TELHA 6MM 15º G ETERNIT 1ª LINHA	UNID.	100	34,25	3.425,00
90	113.001.104	DISCO ECONOMICO UMIDO 1440 1ª LINHA	UNID.	100	24,00	2.400,00
91	113.001.105	DISCO PARA CORTAR FERRO 1,10X3X20 1ª LINHA	UNID.	100	5,80	580,00
92	113.001.107	DISCO PARA CORTAR FERRO GRANDE 1ª LINHA	UNID.	100	8,00	800,00
95	999.033.605	ELETRODO 2,5	UNID.	5120	0,40	2.048,00
96	113.001.109	ELETRODO 3,25 1ª LINHA	UNID.	3500	0,50	1.750,00
97	113.001.110	ENGATE PLASTICO 40CM 1ª LINHA	UNID.	30	4,40	132,00
98	113.001.111	ENGATE PLASTICO 50 CM 1ª LINHA	UNID.	30	5,40	162,00
101	113.001.114	ESPATULA AÇO INOX C/CABO DE MADEIRA 10 CM COM FORMATO ANATOMICO 1ª LINHA	UNID.	30	6,80	204,00
102	113.001.115	ESPUDE DE BORRACHA P/VASO SAN. 38MM 1 LINHA	UNID.	15	3,30	49,50
105	113.001.118	ESTOPA ESPECIAL 150G 1ª LINHA	UNID.	500	3,30	1.650,00
109	113.001.122	FERRO 16.00MM CA 12 MTS 5/8 1ª LINHA	BR	200	100,00	20.000,00

110	113.001.124	FERRO CA 501/2 1ª LINHA	BR	200	57,70	11.540,00
111	113.001.125	FERRO CA 50 10MM X 3/8 12 M 1ª LINHA	BR	200	38,00	7.600,00
112	113.001.126	FERRO CA 50 6,3 MM 1/4 12M 1ª LINHA	BR	200	17,70	3.540,00
113	113.001.127	FERRO CA 50 8MM 5/16 12M 1ª LINHA	BR	200	27,60	5.520,00
114	113.001.128	FERRO CA 60 4,2MM 12 MT 1ª LINHA	BR	200	8,30	1.660,00
115	113.001.129	FERRO CA 60 5,0MM 12M 1ª LINHA	BR	200	11,00	2.200,00
117	999.026.907	FITA CREPE 25X50	UNID.	50	4,65	232,50
118	999.026.908	FITA CREPE 50X50	UNID.	50	7,90	395,00
120	113.001.131	FIXADOR PARA CAL BISNAGA DE 150ML FIXA PINTURAS A BASE DE CAL OU APLICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS DE CAIAÇÕES EM PAREDES 1ª LINHA ASSEGURANDO A MELHOR ADERENCIA DA TINTA NAS SUPERFICIES SEM ALTERAR SUAS CARACTERISTICAS.	UNID.	50	1,00	50,00
121	113.001.132	FORRO CEDRINHO 2,5X0,10CM 1ª LINHA	M2	400	45,80	18.320,00
122	113.001.133	FORRO PVC 8MM X 20CM (FOLHA DE 8MT) 1ª LINHA	M2	400	15,50	6.200,00
124	113.001.135	HASTE PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM 1ª LINHA	UNID.	40	6,00	240,00
125	113.001.136	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3600ML 1ª LINHA	LATA	50	37,50	1.875,00
126	113.001.137	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 18L 1ª LINHA	LATA	50	70,00	3.500,00
129	999.005.105	JOELHO ESG 50MM	UNID.	500	1,99	995,00
132	113.001.138	JOELHO SOLD 25X1/2" LATÃO	UNID.	100	3,39	339,00
134	999.031.423	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UNID.	50	3,20	160,00
135	113.001.140	JOELHO 45 SOLD 20MM	UNID.	50	0,65	32,50
137	113.001.142	JOELHO 45 SOLD 50MM	UNID.	50	4,30	215,00
138	113.001.143	JOELHO ESGOTO 45 100MM	UNID.	50	5,70	285,00
139	113.001.144	KIT DE BANHEIRO CROMADO 5 PC "MPS"	UNID.	10	49,00	490,00
140	113.001.145	KIT REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID.	30	27,00	810,00
141	113.001.146	LAVATORIO SEM COLUNA 46X35	UNID.	10	73,00	730,00
145	113.001.149	LIXA D'AGUA 150	UNID.	100	1,30	130,00
146	113.001.150	LIXA D'AGUA 180	UNID.	100	1,50	150,00
148	113.001.152	LIXA D'AGUA 100	UNID.	100	1,20	120,00
149	113.001.153	LIXA D'AGUA 220	UNID.	100	1,20	120,00
150	113.001.154	LIXA MASSA PAREDE 100	UNID.	100	0,79	79,00
151	113.001.155	LIXA MASSA PAREDE 120	UNID.	100	0,83	83,00
153	113.001.156	LONA PRETA 8X100	METRO	250	0,95	237,50

154	113.001.157	LONA ENCERRADA 6X4 POLIETILENO AZUL	UNID.	10	110,90	1.109,00
157	113.001.160	LUVA DE ESGOTO 100 MM	UNID.	50	4,25	212,50
158	113.001.161	LUVA DE ESGOTO 40MM	UNID.	50	1,20	60,00
159	113.001.162	LUVA DE ROSCA PVC 2"	UNID.	50	15,90	795,00
161	113.001.164	LUVA LR 20 X 1/2 BUCHA	UNID.	50	2,60	130,00
162	113.001.165	LUVA LR 25 X 3/4 AZUL	UNID.	50	3,90	195,00
167	999.031.449	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID.	50	0,95	47,50
168	999.027.411	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID.	50	0,76	38,00
169	113.001.170	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID.	50	1,62	81,00
170	113.001.171	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID.	50	2,95	147,50
171	113.001.172	LUVA SOLDAVEL ROSC LR 25MM 1/2	UNID.	50	3,95	197,50
174	999.026.936	MALHA DE FERRO 4.2X2X3.15X15	UNID.	150	73,95	11.092,50
182	113.001.183	MASSA CORRIDA PVA 237KG	LATA	50	61,00	3.050,00
184	113.001.185	NIPLE 1/2"	UNID.	30	1,45	43,50
185	113.001.186	NIPLE 3/4	UNID.	30	2,20	66,00
192	999.004.946	PALHA DE AÇO N 01	UNID.	50	0,90	45,00
193	113.001.189	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	UNID.	200	0,15	30,00
194	113.001.190	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	UNID.	200	0,20	40,00
195	113.001.191	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UNID.	200	0,28	56,00
196	113.001.192	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UNID.	250	6,80	1.700,00
198	113.001.193	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB 1/4 X 50	UNID.	200	0,60	120,00
199	113.001.194	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16 X 55MM	UNID.	200	0,75	150,00
200	999.013.530	PEDRISCO N.0	METRO	300	91,30	27.390,00
202	113.001.196	PINCEL 1/2"	UNID.	30	1,95	58,50
203	999.028.248	PINCEL 1"	UNID.	30	2,90	87,00
204	113.001.197	PINCEL 1 1/2 (38MM)	UNID.	10	4,00	40,00
205	113.001.198	PINCEL 3" (75MM)	UNID.	30	8,50	255,00
206	113.001.199	PISO CERAMICA 41 X 41 PEI 4	M2	400	18,00	7.200,00
207	113.001.200	PISO CERAMICA 45X45 PEI 4	M2	400	16,30	6.520,00
210	999.028.478	PORCA 3/4	UNID.	600	0,99	594,00
211	999.028.479	PORCA 3/8	UNID.	400	0,12	48,00
212	999.028.480	PORCA 5/16	UNID.	400	0,09	36,00
213	113.001.202	PORTA ANGELIM 2.10 X 70CM	UNID.	20	168,00	3.360,00
214	113.001.203	PORTA ANGELIM 2.10 X 80CM	UNID.	20	148,00	2.960,00
215	113.001.204	PORTA LAMINADA 210 X 80 X 120 ESQ.	UNID.	20	212,99	4.259,80
216	999.003.102	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 DIR.	UNID.	20	212,99	4.259,80
217	113.001.205	PORTAL 4 X14	UNID.	40	109,00	4.360,00
219	113.001.207	PREGO 12X12 CC	KILO	100	12,50	1.250,00
221	113.001.209	PREGO 17X24 C/C	KILO	100	10,00	1.000,00
222	113.001.210	PREGO 7X21 C/C	KILO	150	9,90	1.485,00
223	113.001.211	PREGO 18X27 C/C	KILO	100	10,00	1.000,00

224	113.001.212	PREGO 20X30 C/C	KILO	100	8,30	830,00
225	113.001.213	PREGO 20X42 C/C	KILO	100	9,99	999,00
226	113.001.215	PREGO 20X48 C/C	KILO	100	9,99	999,00
227	113.001.214	PREGO 25X72 C/C	KILO	200	13,90	2.780,00
228	113.001.216	PREGO 22X48 C/C	KILO	100	10,20	1.020,00
229	113.001.217	PREGO 26X72 C/C	KILO	500	13,90	6.950,00
234	113.001.222	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50 ESGOTO	UNID.	50	4,75	237,50
236	113.001.224	REGISTRO DE GAVETA 1/2" CROMADO	UNID.	20	28,00	560,00
237	113.001.225	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID.	20	40,00	800,00
238	113.001.226	REGISTRO CROMADO 1 1/2	UNID.	20	94,99	1.899,80
240	113.001.227	REGISTRO SOLDA MARROM 60MM	UNID.	10	37,00	370,00
241	113.001.229	REJUNTE PARA CERAMICA EMBALAGEM DE SACO PLASTICO 1 KG (CORES DIVERSAS	KILO	100	4,90	490,00
242	113.001.230	RESINA ACRILICA ACQUA 18L	LATA	20	233,00	4.660,00
243	113.001.231	REVESTIMENTO CERAMICO 32X56 AZULEIJO	M2	400	16,10	6.440,00
244	999.017.912	ROLDANA PLAST 36 X36 IPCL	PÇ	1000	0,48	480,00
246	113.001.232	ROLO DE LÃ CARNEIRO SEM CABO 23CM	UNID.	30	22,00	660,00
250	999.005.600	SIFAO SANF. UNIVERSAL	UNID.	50	7,50	375,00
254	113.001.239	T SOLDAVEL 50MM	UNID.	50	5,00	250,00
256	113.001.241	T ESGOTO 50MM	UNID.	50	4,30	215,00
258	113.001.243	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID.	12000	1,50	18.000,00
259	113.001.244	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	10000	1,50	15.000,00
260	113.001.245	TELHA ETERNIT SEM AMIANTO 1,10 X 2,44 X 6 MM	UNID.	1200	52,50	63.000,00
261	113.001.246	TELHA ETERNIT SEM AMIANTO 1,10 X 3,05 X 6 MM	UNID.	1200	66,90	80.280,00
262	113.001.247	TELHA ETERNIT SEM AMIANTO 1,10 X 3,66 X 6 MM	UNID.	3000	73,25	219.750,00
263	113.001.248	THINNER 900ML	LATA	30	10,40	312,00
265	113.001.250	TIJOLO 9X14X24 6 FUROS	UNID.	5000	0,71	3.550,00
266	113.001.251	TIJOLO BANDINHA 6 FUROS	UNID.	4000	0,70	2.800,00
267	113.001.252	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 23X11X5	UNID.	5000	0,46	2.300,00
268	113.001.253	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS 9X19X19	UNID.	10000	0,68	6.800,00
269	113.001.254	TIJOLO REQUEIMADO 6 FUROS 9X14X24	UNID.	15000	0,71	10.650,00
270	999.030.250	TINTA ACRILICA 18L	UNID.	120	165,00	19.800,00
275	113.001.259	TINTA PISO 3,6 LITROS	GL	30	42,00	1.260,00
276	113.001.260	TINTA PVA FOSCA 3,6 LITROS	LATA	30	43,00	1.290,00
277	113.001.261	TINTA SEMI BRILHO 18 LITROS	LATA	60	339,90	20.394,00

281	113.001.265	TORNEIRA 3/4 E 1/2 PVC PARA JARDIM	UNID.	50	3,00	150,00
283	999.026.996	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNID.	30	5,00	150,00
285	999.013.529	TRELICA 1/4 6MTS CO	UNID.	200	25,50	5.100,00
289	113.001.269	TUBO DE DESCARGA LONGA COM CURVA	UNID.	30	10,90	327,00
290	113.001.270	TUBO DE DESPEJO 1MT LISO C/UNHO	UNID.	100	8,80	880,00
291	113.001.271	TUBO DE ESGOTO 100MM	UNID.	100	48,50	4.850,00
292	999.031.455	TUBO DE ESGOTO 40MM	UNID.	100	19,30	1.930,00
293	999.031.456	TUBO DE ESGOTO 75MM	UNID.	100	40,00	4.000,00
294	999.002.412	TUBO SOLD.20MM 6M	UNID.	200	11,50	2.300,00
295	999.002.413	TUBO SOLD.25MM 6M	UNID.	200	13,70	2.740,00
296	999.031.460	TUBO SOLD.50MM 6M	UNID.	100	48,50	4.850,00
297	999.002.376	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO	UNID.	50	86,40	4.320,00
298	113.001.272	VALVULA LAVATORIO S/LD S/UNHO PLASTICO	UNID.	30	3,40	102,00
301	113.001.273	VENEZIANA 100 X 100	UNID.	30	191,90	5.757,00
302	113.001.274	VENEZIANA 120 X 100	UNID.	20	220,00	4.400,00
303	113.001.275	VENEZIANA 150 X 100	UNID.	30	254,50	7.635,00
Total do Proponente						973.269,40

1.2.3. Valor da Ata Registro de Preços: R$ 973.269,40 (Novecentos Setenta Três Mil, Duzentos Sessenta Nove Reais, Quarenta Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 027/2018 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria do fiscal de Contrato designado no mesmo.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária após 05 (cinco) dias à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.6. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.7. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.8. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.9.**A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1.multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2.suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

d) Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Ficará responsável pela Fiscalização da referida Ata Registro de Preços referente aquisição material de construção, o funcionário público Municipal de Juscimeira, Sr Eliel Leitão De Almeida, nomeado para tal fim, através da Portaria de nº 170/2017, de 08/08/2017, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da aquisição, que de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal Oficial Dos Municípios, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, 27 de Julho de 2018.

Moisés Dos Santos
Prefeito Municipal

Diva Maria Dos Santos Gardin
Pregoeiro

Empresa adjudicatária: Arlindo Canova Pablos – EPP
CNPJ: 86.907.318/0001-76